



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

#### DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021

#### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA.**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor do item 9 do Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº. FMS 32/2020, o qual teve por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos.

Diante disso, a Administração Pública, por meio da Secretaria responsável, emitiu a Autorização de Fornecimento nº. 1966/2020, a fim de solicitar a entrega de 25.000,00 comprimidos do medicamento Cálcio + Vitamina D 500MG + 400UI.

Entretanto, após a entrega dos produtos pelo Notificado, verificou-se que o produto fornecido (Kalciflor) não possui registro na ANVISA, bem como que em 10 frascos destes produtos não constam o número de lote e a data de validade.

O Notificante solicitou, então, que a empresa procedesse com a substituição do produto, através de ligação telefônica e de envio de e-mail na data 13/01/2021, porém esta se manteve inerte.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, tendo sido expedida a Notificação Extrajudicial nº. 11/2021, cuja determinação foi para que o Notificado substituísse os medicamentos por outros com registro na ANVISA, bem como com o número de lote e a data de validade de no mínimo 12 meses ou, então, apresentasse defesa aos fatos narrados.



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

A referida notificação foi recebida em 31/03/2021 (AR em anexo). Entretanto, decorrido o prazo, não houve manifestação.

É o relatório.

## II – DO MÉRITO

Verifica-se do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº FMS 32/2020 (Anexo I do Edital), a exigência de que o medicamento fornecido deve possuir registro na ANVISA e ter prazo de validade de, no mínimo 12 meses, de acordo com as especificações do item 9:

09	Comprimido	Calcio + vitamina D 500MG + 400UI O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. <b>VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.</b>	140.000	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00
----	------------	---	---------	----------	---------------

Consta também no Edital do Pregão Eletrônico nº FMS 32/2020, no seu item 22.6, que são obrigações do fornecedor:

22.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência - Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

Sabe-se, portanto, que ao participar da licitação, a empresa participante tem ciência de todas as normas editalícias e legais bem como das especificidades da prestação do serviço/fornecimento do produto conforme os ditames do edital e das especificações constantes do Termo de Referência, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que as justifiquem.



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

No presente caso, fica evidente que o Notificado descumpriu as obrigações de que assumiu ao participar do certame, já que entregou o produto em desacordo com as condições estabelecidas no processo licitatório. Observa-se também que, mesmo notificado, não procedeu à substituição do medicamento nem apresentou defesa para justificar o descumprimento.

Nestes casos, o item 21 do referido edital prevê a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:

#### 21. DAS PENALIDADES E MULTAS

21.1 – A Contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Canoinhas e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

[...]

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

[...]

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

[...]

c.4) incorrer em inexecução contratual.

[...]

Além disso, o art. 20 do Decreto nº. 7.892/2013 prevê a possibilidade de cancelamento do registro de preços, nestes termos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.  
[...]

Deste modo, considerando as disposições legais e contratuais supramencionadas, bem como o descumprimento da determinação contida na Notificação Extrajudicial, justifica-se a aplicação das penalidades previstas no item 21, alíneas b.3 e c.4, do edital, bem como o cancelamento do registro de preços.

Anote-se que a conduta do Notificado causou sérios prejuízos à Administração, já que está esta há aproximadamente três meses sem o medicamento para distribuir à população, em especial tratando-se de medicamento a ser utilizado para tratamento da COVID-19, tal como a vitamina D. Ademais, será necessária a deflagração de outro procedimento licitatório, o que demandará mais custos à Administração Municipal.

Por outro lado, deve-se considerar o fato de que não há nos autos informações a respeito de outras faltas já cometidas pelo Notificado.

Sendo assim, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a pena de multa no patamar de 10% sobre o valor total do item adjudicado, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local pelo prazo de 1 (um) ano.

Importa consignar que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela.

Por fim, diante das condições inadequadas em que o produto foi fornecido bem como do longo lapso temporal já decorrido sem que houvesse sua substituição, o



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

Notificante informa que não tem mais interesse em adquirir o medicamento. Sendo assim, fica sob responsabilidade do Notificado o recolhimento do produto, sem qualquer ônus ao ente público.

### III – DA DECISÃO

Diante do exposto, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento no item 21, alíneas b.3 e c.4, do Pregão Eletrônico nº. FMS 32/2020 e no art. 20, IV, do Decreto nº. 7.892/2013 **determino o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS e imponho à empresa SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA. as seguintes penalidades:**

**a)** multa no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item adjudicado, totalizando R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais);

**b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, pelo prazo de 1 (um) ano.

**Determino, ainda, que o Notificado proceda ao recolhimento dos frascos do medicamento objeto da Autorização de Fornecimento nº. 1966/2020, no prazo de 30 (trinta) dias.**

**Decorrido o prazo sem cumprimento da determinação acima, tomem-se as medidas judiciais cabíveis.**

Conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 concedo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, **apresente recurso.**



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município, promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada, e cancele-se a Autorização de Fornecimento nº. 1966/2020.

Canoinhas/SC, 28 de abril de 2021.

**KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA**

Secretária Municipal de Saúde